



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI Nº 33 /2022.

**“ALTERA OS ART. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL 3.707/2022, QUE DISPOE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDARIO MUNICIPAL DO DIA DO MUSICO QUE DEVERÁ SER COMEMORADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA ESTADO PARÁ, VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaituba, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono e público a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Os art. 1º e 2º da Lei Municipal 3.707/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído no município de Itaituba, O DIA DO MUSICO do Município de Itaituba a ser comemorado, anualmente no **4º domingo do mês de novembro**”.

Parágrafo único.....

**“Art. 2º** O **4º domingo do mês de novembro**, considerado nesta Lei Municipal como o dia do musico, passa a fazer parte do calendário de eventos de data alusiva aos músicos do Município de Itaituba.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL  
RODRIGUES DE  
SOUSA:369682002  
44

Assinado de forma digital  
por MANOEL RODRIGUES  
DE SOUSA:36968200244  
Dados: 2022.06.20  
09:44:40 -03'00'

**Manoel Rodrigues de Sousa**  
Manoel Dentista - PL  
Vereador

*Renata Perry*  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 120005-4  
20/06/2022  
09:47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O 4º domingo do mês de novembro, foi lembrado por ser uma data próxima ao dia Internacional em alusão ao Dia do Músico que é em 22 de novembro, por ser também o Dia de Santa Cecília, que é considerada a padroeira dos músicos, tornando a data um referencial para todos os que se dedicam à nobre arte de alegrar as pessoas.

O Dia do Músico tem por objetivo estimular a população em geral, os músicos de todos os segmentos e incentivar a classe, seja ela amadora ou profissional, da arte da música em seus variados aspectos e formas.

Adota-se o termo músico quando nos referimos a pessoas ligadas diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical, cantando, escrevendo arranjos, compondo, regendo, ou dirigindo um grupo coral ou algum grupo de músicos, como orquestras, bandas, ou ainda lecionando, trabalhando no campo de educação, em terapia musical.

Sendo assim, sugerimos aos nobres pares que aprovem a referida alteração dos artigos 1º e 2º na Lei Municipal nº 3.707/2022.

MANOEL  
RODRIGUES DE  
SOUSA:369682  
00244

Assinado de forma  
digital por MANOEL  
RODRIGUES DE  
SOUSA:36968200244  
Dados: 2022.06.20  
09:44:55 -03'00'

**Manoel Rodrigues de Sousa**  
Manoel Dentista - PL  
Vereador